

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 429 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, aproximando ao Piso Nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de **8,24% (oito vírgula vinte e quatro por cento) no salário base**, aos Profissionais do Magistério (Professor de Nível I ao Nível V e Especialista em Educação de Nível I, ao Nível IV) da rede de ensino público municipal, integrantes do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Ibipeba, aproximando ao Piso Nacional, em consonância com a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação.

Parágrafo Único O reajuste concedido na forma deste artigo será calculado sobre o vencimento básico, de cada cargo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2023.

Demostenes de Sousa Barreto Filho

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
☎ 74 3648.2110 📠 74 3648.2120 ✉ pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6407E3F7AF155F119394E46E1D24373B